



Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2026

Declara a prática do skate como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra/ES.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra, nos termos da legislação cultural vigente, a prática do skate, em todas as suas modalidades, enquanto manifestação esportiva, cultural, social e de expressão urbana.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e promover a prática do skate, considerando sua relevância histórica, social, cultural e esportiva para o Município da Serra.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa:

- I – apoiar ações culturais, esportivas e educativas relacionadas à prática do skate;
- II – incentivar eventos, oficinas, campeonatos e atividades de formação ligados à cultura do skate;

III – promover políticas públicas que estimulem a inclusão social, a cidadania e o uso adequado dos espaços públicos por meio do skate;

IV – fomentar o diálogo com a comunidade skatista local para o desenvolvimento de ações voltadas à valorização da modalidade.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Brasil: Major Priscila Ribeiro de Souza - 20531013010350038937800340017A0250076D2020 Teto(25) 8251-8300
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 4º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não implica em criação automática de despesas, devendo eventuais ações decorrentes desta Lei observar a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Placa: MajorPissalatife22531020130033403401029000760200Tento(27)3251-8300
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a prática do skate como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra, reconhecendo sua importância como manifestação esportiva, cultural e social amplamente difundida entre jovens, adultos e comunidades urbanas.

O skate transcende a condição de simples modalidade esportiva, configurando-se como uma expressão cultural urbana, marcada por valores como criatividade, liberdade, identidade, convivência comunitária e ocupação democrática dos espaços públicos. Ao longo dos anos, o skate consolidou-se como ferramenta de inclusão social, estímulo à prática esportiva e alternativa saudável de lazer.

No Município da Serra, a prática do skate possui forte presença histórica e social, sendo parte do cotidiano de diversos bairros, praças e equipamentos públicos, além de contribuir para a formação cultural de gerações e para o fortalecimento da economia criativa e do turismo esportivo.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial segue precedentes já existentes no município, reafirmando o compromisso do Poder Público com a diversidade cultural e com a preservação de expressões que integram a identidade local.

A presente proposição não cria obrigação financeira automática ao Município, limitando-se ao reconhecimento cultural da prática do skate, respeitando a competência administrativa do Poder Executivo quanto à implementação de políticas públicas relacionadas ao tema.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Placa: MajoroPissidente205 31020130033403401029000760200 Totto(27)3251-8300
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

